



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148 /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da execução de serviço técnico com deslocamento para revisão de 500h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 20 litros de lubrificante ISA fluido 434.428 10W30; 01 filtro de ar condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV; 01 filtro XCMG Ar Externo P.R LW300KV/LW350KV; 01 filtro XCMG Ar Interno P.R LW300KV; 01 filtro sep. água com sensor XCMG/LW300KV-I; 01 filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV; 01 filtro XCMG combustível P.R LW300KV LW180KV; 01 filtro XCMG Compartimento Ar condicionado LW300KV; 01 Filtro XCMG Transmissão Par. Gr 1803BR LW300KV, no valor total de R\$ 10.842,30 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

O pedido de contratação é formalizado através do memorando interno n.º 533/2023, instruído com Termo de Referência em seu despacho 03, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Constam no memorando as manifestações da Secretaria da Fazenda (Despacho 05) e do Departamento Contábil (Despacho 06), dando conta da compatibilidade dos recursos existentes com o compromisso que se pretende assumir, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para a justificativa do preço exigida pelo art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, foi apresentado como critério, no item 9 do termo de referência, a pesquisa direta com três fornecedores. O que não ocorreu e parece se tratar de erro por parte da Secretaria solicitante, porquanto a contratação pretendida ocorre com fornecedor exclusivo, não havendo mais fornecedores em iguais condições para a comparação dos preços. Não obstante, a mera pretensão da contratação por inexigibilidade de licitação não ilide a obrigação da administração de demonstrar a adequação do preço ao valor praticado no mercado. Sugere-se, portanto, seja feita pesquisa de contratações anteriores do mesmo fornecedor, no prazo máximo de um ano, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

O Processo de contratação está instruído declaração de exclusividade de fornecimento das peças e materiais originais para o veículo na região, orçamento do fornecedor e justificativas da Secretaria solicitante, visando perfazer as razões da escolha do fornecedor, na forma do art. 72, VI, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, observa-se também que constaram no processo os documentos de habilitação mínimos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar. Verifica-se, porém, a falta do contrato social, o que se indica seja também juntado ao processo.

Verifico também que a exigência de utilização dos materiais originais não está devidamente justificada em análise técnica que aponte pela sua indispensabilidade, mas possivelmente seja requisito para a manutenção da garantia. Essa informação, contudo, também não consta com certeza no processo.

A justificativa para os serviços serem realizados por empresa específica é a de que esta possui a exclusividade para a realização de serviços de assistência técnica e venda de peças da marca na região, o que vem comprovado por declaração de concessionária autorizada da fabricante XCMG Brasil Indústria LTDA.

Essas razões, conquanto não escoradas em justificativa técnica que aponte a necessidade de serem as peças originais e os serviços prestados somente pela concessionária autorizada, denotam que a empresa que se pretendeu contratar seria a única apta a firmar o contrato, obedecidas essas condições.

De toda sorte, as informações juntadas apontam pela necessidade de contratação da autorizada e, mesmo que se indique ser necessária a juntada de informação técnica apontando a efetiva inviabilidade de competição antes da eventual assinatura do contrato, já há elementos suficientes para se compreender que a pretensão de contratação das peças e materiais se classifica na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21 e que a realização dos serviços de revisão se enquadra no *caput* do citado artigo. Para eventual contratação, contudo, recomenda-se o suprimento ou justificativa das ressalvas apontadas acima neste parecer.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação.

É o Parecer.

Herval, 07 de março de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

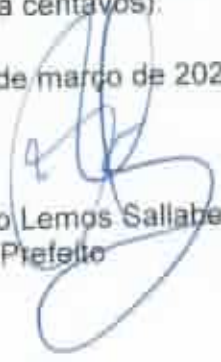
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148 /2023

Despacho:

O PREFEITO DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa GRÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0,2, Venâncio Aires - RS, representada pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para contratação do serviço técnico com deslocamento para revisão de 500h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 20 litros de lubrificante ISA fluido 434.428 10W30; 01 filtro de ar condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV, 01 filtro XCMG Ar Externo P.R LW300KV/LW350KV; 01 filtro XCMG Ar interno P.R LW300KV; 01 filtro sep. água com sensor XCMG/LW300KV-I; 01 filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV; 01 filtro XCMG combustível P.R LW300KV LW180KV; 01 filtro XCMG Compartimento Ar condicionado LW300KV; 01 Filtro XCMG Transmissão Par. Gr 1803BR LW300KV.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 10.842,30 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Herval, 07 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

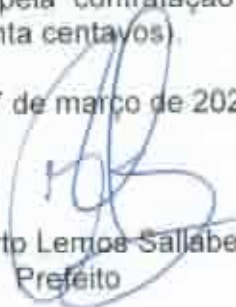
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0,2, Venâncio Aires - RS, representada pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para o serviço técnico com deslocamento para revisão de 500h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90, 20 litros de lubrificante ISA fluido 434.428 10W30; 01 filtro de ar condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV, 01 filtro XCMG Ar Externo P.R LW300KV/LW350KV; 01 filtro XCMG Ar interno P.R LW300KV, 01 filtro sep. água com sensor XCMG/LW300KV-I; 01 filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV; 01 filtro XCMG combustível P.R LW300KV LW180KV, 01 filtro XCMG Compartimento Ar condicionado LW300KV, 01 Filtro XCMG Transmissão Par. Gr 1803BR LW300KV.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 10.842,30 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Herval, 07 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0,2, Venâncio Aires - RS, representada pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 392.237.360-72, para o serviço técnico com deslocamento para revisão de 500h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 20 litros de lubrificante ISA fluido 434.428 10W30; 01 filtro de ar condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV, 01 filtro XCMG Ar Externo P.R LW300KV/LW350KV, 01 filtro XCMG Ar interno P.R LW300KV, 01 filtro sep. água com sensor XCMG/LW300KV-I; 01 filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV; 01 filtro XCMG combustível P.R LW300KV LW180KV, 01 filtro XCMG Compartimento Ar condicionado LW300KV, 01 Filtro XCMG Transmissão Par. Gr 1803BR LW300KV.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 10.842,30 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 5.200,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Pecas e materiais (R\$ 5.642,30):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO N.º 50 /2023 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 33/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0,2, Venâncio Aires - RS, representada neste ato pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF n.º 392.237.360-72, RG n.º 2030698043, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74, caput e inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 139, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto contratação do serviço técnico com deslocamento para revisão de 500h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 20 litros de lubrificante ISA fluido 434.428 10W30; 01 filtro de ar condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV, 01 filtro XCMG Ar Externo P.R LW300KV/LW350KV; 01 filtro XCMG Ar interno P.R LW300KV, 01 filtro sep. água com sensor XCMG/LW300KV-I; 01 filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV; 01 filtro XCMG combustível P.R LW300KV LW180KV, 01 filtro XCMG Compartimento Ar condicionado LW300KV, 01 Filtro XCMG Transmissão Par. Gr 1803BR LW300KV.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO – A execução dos serviços descritos nesta cláusula deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 10.842,30 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a execução do objeto contratual, após a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando a execução dos serviços e fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18
374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Data: 2023.03.09 11:00:27
+01'00'

Serviços (R\$ 5.200,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Pecas e materiais (R\$ 5.642,30):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços e o fornecimento de bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - O contratado deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado

sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento dos serviços, na substituição dos produtos, responsabilização por consertos decorrentes de vícios nos produtos fornecidos ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução do contrato. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de março de 2023.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:1837
4565004

Assinado eletronicamente
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Data: 2023.03.09 11:59:11
+0300'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

RENE LUIS
HECK:3922373
6072

Assinado eletronicamente
por RENE LUIS
HECK:39223736072
Data: 2023.03.09
16:01:47 -0300'

Rene Luis Heck
Representante da Contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 50/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 33/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0.2, Venâncio Aires - RS, representada neste ato pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF n.º 392.237.360-72, RG n.º 2030698043, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74, *caput* e inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 139, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto contratação do serviço técnico com deslocamento para revisão de 500h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40, 40 litros de óleo 80w90; 20 litros de lubrificante ISA fluido 434.428 10W30; 01 filtro de ar condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV, 01 filtro XCMG Ar Externo P.R LW300KV/LW350KV; 01 filtro XCMG Ar interno P.R LW300KV, 01 filtro sep. água com sensor XCMG/LW300KV-I; 01 filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV; 01 filtro XCMG combustível P.R LW300KV LW180KV, 01 filtro XCMG Compartimento Ar condicionado LW300KV, 01 Filtro XCMG Transmissão Par, Gr 1803BR LW300KV.

PARÁGRAFO ÚNICO; PRAZO - A execução dos serviços descritos nesta cláusula deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 10.842,30 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a execução do objeto contratual, após a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando a execução dos serviços e fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 5.200,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Pecas e materiais (R\$ 5.642,30):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações do contratado

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços e o fornecimento de bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

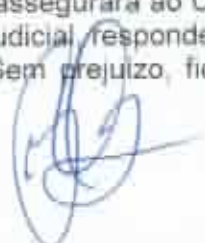
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - O contratado deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado



sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento dos serviços, na substituição dos produtos, responsabilização por consertos decorrentes de vícios nos produtos fornecidos ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução do contrato. Os fatos decorrentes de âlea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Rene Luis Heck
Representante da Contratada

**Memorando 533/2023**

Responder apenas via 1DóC

Marcio N. **SMOMUR-DAG**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

6 setores envolvidos

SMOMUR-DAG**SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

17/02/2023 15:10

PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV

Pelo presente Ml. Solicito contratação de mão de obra e peças da empresa GRA MÁQUINAS para a realização revisão da PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV.

MÃO DE OBRA**01- SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO****REVISÃO PREVENTIVA-500 HORAS****PEÇAS****25, LITROS ÓLEO MOTOR 15W 20LITROS****40 LITROS ÓLEO 80W 9020****20 LITROS LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 434,428,10W30****01- FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW300BR/LW300KV****01- FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV****01- FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV****01- FILTRO SEP ÁGUA COM SENSOR XCMG/LW300KV-I****01- FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XCMG/LW300KV****01- FILTRO XCMG CONBUSTIVEL P.R LW300KV, LW180KV****01- FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR CONDICIONADO LW300KV****01- FILTRO XCMG TRANSMISSÃO PAR. GR 1803BR, LW300KV****Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

TERMO_333.pdf (424,19 KB)

4 downloads

23/02/2023 08:21:51 **Marcio Lemos Nunes** **SMOMUR-DAO** assinou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em
Despacho 3- 533/2023

23/02/2023 08:22:33 **Marcio Lemos Nunes** **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente Memorando 3- 533/2023 com o
certificado **MARCIO LEMOS NUNES** CPF: 562.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.200/2001

23/02/2023 08:23:03 **Rodrigo Caceres Dutra** **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 3- 533/2023 com o
certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF: 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001

23/02/2023 11:09:24 **Gabriel P. Amaro da Silveira** **SMA-OTM** arquivou

Despacho 3- 533/2023

23/02/2023 11:12

(Encaminhado)

Lara E. **SMA**

SMA - Secretaria...

Lara Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o
menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS
INTERNACIONAIS LTDA CNPJ 14.767.899/0001-87

Valor: R\$ 10.842,30

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

23/02/2023 11:13:02 **Gabriel P. Amaro da Silveira** **SMA-OTM** arquivou

23/02/2023 11:13:02 **Gabriel P. Amaro da Silveira** **SMA-OTM** parou de acompanhar

23/02/2023 16:38:10 **Sabrina Echeverria Dos Santos** **SMA** assinou digitalmente Memorando 3- 533/2023 com o
certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF: 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº
2.200/2001

Despacho 4- 533/2023

23/02/2023 16:39

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretaria Municipal de Administração

todos os arquivos assinados digitalmente por: **MARCIO LEMOS NUNES** CPF: 562.XXX.XXX-54 **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF: 965.XXX.XXX-78 **MARCIO LEMOS NUNES** CPF: 562.XXX.XXX-54 **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF: 965.XXX.XXX-78 **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF: 941.XXX.XXX-42 **LARA MACHADO DA SILVA** CPF: 147.678.999-0001-87



EXIBIR A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS

- 29/02/2023 16:38:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou
- 23/02/2023 16:38:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

Despacho 5- 533/2023

27/02/2023 20:34

(Encaminhado)

Luis B. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretaria Municipal da Fazenda

EXIBIR A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS

- 27/02/2023 20:34:25 Luis Antonio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memoranda 5- 533/2023 com a certificação LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 082.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001
- 27/02/2023 20:34:26 Luis Antonio Saraiva **SMF** arquivou
- 27/02/2023 20:34:26 Luis Antonio Saraiva **SMF** parou de acompanhar

Despacho 6- 533/2023

28/02/2023 13:30

(Encaminhado)

Monica M

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Sr(a).

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1429 (filtros), para autorizar emissão de empenho.

Encaminho despesa orçamentária nº 2002 (óleo e lubrificantes), para autorizar emissão de empenho.

Encaminho despesa orçamentária nº 1427 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

EXIBIR A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS

- 28/02/2023 13:30:49 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memoranda 6- 533/2023 com a certificação MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 888.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001
- 28/02/2023 13:31:00 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou
- 28/02/2023 13:31:00 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar
- 04/03/2023 17:06:48 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou

Este documento possui natureza jurídica: Lei nº 8633/2014 - Lei Orgânica do Município de Herval. MARCO LEMOS RINES CPF 852.XXX.XXX-84 assinou digitalmente MARCO LEMOS RINES CPF 852.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001



Despacho 7- 533/2023

07/03/2023 10:50

(Encaminhado)

Ildo S. 

125

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

AtL

Ildo Roberto Lemos Salaberry
PrefeitoQuem é o responsável? 

07/03/2023 10:50:49	Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.
07/03/2023 10:50:49	Ildo Roberto Lemos Salaberry  cancelou o encaminhamento.
07/03/2023 10:50:55	Ildo Roberto Lemos Salaberry  assessoramento Memorando 7- 533/2023 com o conteúdo ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.333.333-34 conforme MP nº 2.200/2021.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro, Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 07/03/2023 13:34:09 por Irmãel Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-9)

Esta ação humana quer se torna positiva ou negativa, precisa depender de motivação - *Daiaí Lima*

Memorando 533/2023

De: Marcio N. - SMOMUR-DAO

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 17/02/2023 às 15:10:52

Setores (CC):

SMA, SMA-DTM

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMOMUR, SMOMUR-DAO

PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV

Pelo presente MI. Solicito contratação de mão de obra e peças da empresa GRA MAQUINAS para a realização revisão da PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV,

MÃO DE OBRA

01- SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO

REVISÃO PREVENTIVA-500 HORAS

PEÇAS

25, LITROS ÓLEO MOTOR 15W 20LITROS

40 LITROS ÓLEO 80W 9020

20 LITROS LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 434,428,10W30

01- FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW300BR/LW300KV

01- FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV

01- FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV

01- FILTRO SEP ÁGUA COM SENSOR XCMG/LW300KV-I

01- FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XCMG/LW300KV

01- FILTRO XCMG CONBUSTIVEL P-R LW300KV, LW180KV

01- FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR CONDICIONADO LW300KV

01- FILTRO XCMG TRANSMISSÃO PAR. GR 1803BR, LW300KV

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO

Solicito contratação de mão de obra e peças da empresa GRA-MAQUINAS para a realização revisão da RA CARREGADEIRA LW-300 KV.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Peças e Mão de obras

01- SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO

REVISÃO PREVENTIVA-500 HORAS

PEÇAS

25. LITROS ÓLEO MOTOR 15W 20LITROS

40 LITROS ÓLEO 80W 9020

20 LITROS LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 434,428,10W30

01- FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW3006R/LW300KV

01- FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV

01- FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV

01- FILTRO SEP ÁGUA COM SENSOR XCMG/LW300KV-I

01- FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XCMG/LW300KV

01- FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV, LW180KV

01- FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR CONDICIONADO LW300KV

01- FILTRO XCMG TRANSMISSÃO PAR. GR 1803BR, LW300KV

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de mão de obra e peças para PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV se faz necessária, devido as peças estarem quebradas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.



MODELO	CHASSIS	MOTOR	HS	DATA
LW300KV	XUG0300VJNPR03248		H5	17/02/2023

Dados do cliente

Cliente: 002803-7 MUNICIPIO DE HERVAL Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, Nº 671 Local de trabalho:	Cidade: HERVAL Estado: RS	Telefone: 51 98453-2164
---	------------------------------	-------------------------

Solicitação

REVISÃO 500 HORAS LW300KV

Defeito constatado

Providências tomadas

Mecânico	Qtd	Código	Descrição	Local	VL unitário	VL total	Dt. retirada
	25,000 LT	000978-4	ÓLEO DE MOTOR 15W40 20L	SALA DO ÓLEO	33,85	846,25	17/02/2023
	40,000 LT	001383-8	ÓLEO 80W90	SALA DO ÓLEO	42,15	1.686,00	17/02/2023
	1 UN	002292-6	SERVICO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO		5.200,00	5.200,00	17/02/2023
	20,000 LT	002695-6	LUBRIF. 15A FLUIDO 434, 428, 10W30	SALA DO ÓLEO	39,00	780,00	17/02/2023
	1,000 Pn	003571-8	FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW300RR/LW300KV	2A1	172,45	172,45	17/02/2023
	1,000 Pn	004211-0	FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV	PALETE	310,00	310,00	17/02/2023
	1,000 Pn	004212-9	FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV	PALETE	141,25	141,25	17/02/2023
	1,000 Pn	004246-3	FILTRO SEPIEUA COM SENSOR XCMG/LW300KV-1	1D1	548,00	548,00	17/02/2023
	1,000 Pn	004247-1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XCMG/LW300KV	1A2	185,00	185,00	17/02/2023
	1,000 Pn	004730-9	FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV, LW180KV	1D1	189,45	189,45	17/02/2023
	1,000 Pn	004606-2	FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR COND. LW300KV	2A1	173,90	173,90	17/02/2023
	1,000 Pn	006451-3	FILTRO XCMG TRANSMISSÃO PAR, GR180988, LW300KV	1G2	610,00	610,00	17/02/2023

VL TOTAL: 10.842,30

VL DESC: 0,00

VL LPQ: 10.842,30

de de 20

Assinatura cliente:

Nome legível

RG:

*Orçamento válido para 10 dias.

Autenticado por 2 pessoas: MARCIO L. BASSO JUNIOR e RODRIGO CACERES (0172) Para verificar o validade do documento, acesse: https://www.graimpex.com.br/validar





DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **XINTING GAN**, chinês, presidente, casado, inscrito no CPF/ME sob o número 706.632.106-58 e portador da Carteira de Identidade RNE F2690337 DIREX-DPE, com endereço profissional na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, **DECLARA**, para todos os fins, que a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/ME sob o número 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia Estadual RSC-453, sem número, KM 0,2, Vila Industrial, no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.800-000, é representante comercial exclusivo da Marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, estando autorizada a intermediar venda e/ou a comercializar as Máquinas, Peças e/ou Componentes da marca XCMG e a prestar de serviço de Assistência Técnica, especificadamente no território de atuação e dos Equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, celebrado em 16 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 08 de fevereiro de 2021.

2º OFÍCIO

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº. 14.707.364/0001-10
p.p. XINTING GAN



2º Testemunho de Locais de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por intermédio, que a assinatura de
(assinatura) XINTING GAN
em instrumento de verdade.
Pouso Alegre, 08/02/2021 13:22:46 37032

SELO DE CONSULTA: E4800480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4085 51 23 3629 9154
Quantidade de atos praticados: 01

Atua) processado por
ANEXOS: 01/01/2021 13:22:46 37032
Em 08/02/2021 13:22:46 37032
Caratula e utilização como selo de 01/01/2021 13:22:46 37032

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS MINES e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1000certificacoes.com.br/verificar>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE3-E80E-4ED6-CA4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO LEMOS NUNES** (CPF 582.XXX.XXX-04) em 17/02/2023 15:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 19/02/2023 05:06:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/ADE3-E80E-4ED6-CA4C>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.767.998/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASSINATURA 23/11/2011	
RUA SAMPSON ORA ACESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAMO				FURTO DEMAIS	
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças					
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-01 - Comissão de despachos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.20-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada					
INSCRIÇÃO RDD RBC 453		NÚMERO 5150		SUPLEMENTO SALA B KM 6.2	
CNPJ 05.800-000		RABRORISTO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO VENANCIO AIRES	
E-MAIL LUCAMO@LUCAMO.COM.BR		TELEFONE (51) 3755-2850		UF RS	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO FISCAL EXERCÍCIO				DATA DE SITUAÇÃO FISCAL 23/09/2011	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido em dia 23/02/2023 às 06:03:00 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LUIZ MUNES e FORTILIO CAÇICHES DUTRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.com.br/validar-assinatura> ou <https://brasil.com.br/validar-assinatura>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GRA ASSES E CONSULT EM NEG INTERN EIRELI EPP**
CNPJ base: **14.767.899/**

OBS: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 10 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações em qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se encontra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRF nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nessas cases, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.606/91), em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRF nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.ssfaz.rs.gov.br/SAT/Certidao5isFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22564342
Autenticação: 32632644





Votar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.767.899/0001-87
Razão Social: GRA ASS COM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI EPP
Endereço: ROD RSC 453 KM 0,2 SN / VILA INDUSTRIAL / VENANCIO AIRES / RS / 95800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102425286965408

Informação obtida em 22/02/2023 14:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito

Nome/Razão: 182802 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CPF / CNPJ: 14.767.889/0001-87
Endereço: RODOVIA RODOVIA RSC-462, 5188KM 0,21 SALA 8
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade / UF / CEP: VENÂNCIO AIRES / RS / 95800-000

Certifico, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Constatam débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos.

Identificação	Exercício	Tributo	Parcela	Moeda	Vencimento	Original	Correção	Juros	Multa	Total (R\$)
0070	2022	ISDIO	11	R\$	10/12/2022	8.863,02	0,00	0,00	0,00	8.863,02
0070	2022	Rate	12	R\$	15/01/2023	166,88	0,00	0,00	0,00	166,88
0070	2022	Rate	12	R\$	15/01/2023	17,70	0,00	0,00	0,00	17,70
0070	2022	Rate	12	R\$	15/01/2023	38,83	0,00	0,00	0,00	38,83
Total:										9.085,43

Reassalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos porventura existentes em responsabilidade do contribuinte supra identificado acima, após a expedição da presente certidão.

Venâncio Aires, 21 de dezembro de 2022.

O referido é verdade e dou-lhe, tendo validade por 90 dias a contar da data do documento.

Chancela: GFUZ.XCRE.SLHX.3MNI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ: **14.767.899/0001-87**

Reassumido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:20 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **5187.678E.7CD1.77B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul expedida a presente certidão por não constar distribuição de alimentos, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial e transmissão contra a seguinte parte interessada:

DR. Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Elvelli - CNPJ 14.757.895/0001-87

Verâncio Aires, 25 de dezembro de 2022, às 16h30min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL, PODER JUDICIÁRIO

DATA

08/12/2021 16h20min

 confete original eletrônico www.trs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso II. Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço: https://www.trs.jus.br/verificadores e digite o seguinte número verificador: 0001446886740 
---	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68CE-0897-4231-912B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO LEMOS NUNES** (CPF 562.XXX.XXX-04) em 23/02/2023 08:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 23/02/2023 08:23:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/68CE-0897-4231-912B>